

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022**

**EDITAL Nº 55/2022**

**Critério para Julgamento: Menor preço por item**

**Data de Abertura dos Envelopes: 26/05/2022**

**Horário da Entrega dos Envelopes: 08h50min**

**Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS COM APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP, DE ACORDO COM AS NORMAS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, MAIS ESPECIFICAMENTE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, PMVG, QUE É A APLICAÇÃO DO CAP AO PREÇO FÁBRICA – PF**, conforme especificações contidas nos **Anexos I e VII** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 312/2007, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços – Programa resposta eletrônica;

Anexo II – Minuta de Credenciamento;

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia;

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Termo de referência;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

**1 – DAS INFORMAÇÕES**

1.1. Valor total estimado para a aquisição **R\$ 914.380,88**.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações sito à Avenida Itu 400 anos, 111 - andar térreo - Itu Novo Centro Itu/SP CEP 13303-500, até às **08h50min do dia 26 de maio de 2022**, ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato

convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o (a) subscritor (a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. **A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2022

OBJETO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022

OBJETO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: \_\_\_\_\_

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

## **5 – DOS VALORES E O COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP**

5.1. Em razão da natureza do objeto, serão adotados como referência/estimativa, os valores estipulados pelo Ministério da Saúde, através da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, mais especificamente o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, que é a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP ao Preço Fábrica - PF, nos termos da Resolução nº 3, de 02 de março de 2011 da Secretaria Executiva – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

5.2. Para melhor andamento da sessão de realização do presente Pregão, a etapa de lances será realizada em valores na moeda corrente nacional, sendo de responsabilidade das interessadas ofertarem proposta com valores não superiores à estimativa adotada pela Administração Pública Municipal.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços, que poderá ser confeccionada através do programa resposta eletrônica, conforme modelo do Anexo I que compreenderá:

a) A **proposta propriamente dita conforme Anexo I**, ou utilizar o programa **resposta eletrônica**, fornecido no site da Prefeitura Municipal de Itu (<http://www.itu.sp.gov.br>), no link "licitações" e dentro do ambiente correspondente ao edital deste Pregão.

a.1) As instruções para a instalação do programa "**RESPOSTA ELETRÔNICA**" para a importação do arquivo (\*.sia) contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (\*.ret) estarão disponíveis no site da Prefeitura da estância Turística de Itu na página de retirada do edital.

b) Ao optar pela utilização do programa **resposta eletrônica**, a licitante deverá imprimir a proposta através do arquivo gerado pelo programa e entregá-la sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo gerar, também, no ambiente do programa, o arquivo de retorno extensão "ret", o qual deverá ser gravado em CD ou PEN DRIVE, sendo que deverá ser gravado neste último apenas o arquivo exportado pelo programa resposta eletrônica.

b.1) O arquivo de retorno é criptografado e só poderá ser lido através do sistema de resposta do computador da sala de pregão durante a Sessão Pública.

b.2) **O PROGRAMA NOMEIA AUTOMATICAMENTE O ARQUIVO, QUE NÃO PODERÁ SER RENOMEADO PELO OPERADOR.**

c) É obrigatório o preenchimento da **marca e valor unitário para cada item da proposta**, a identificação e endereço completo da proponente, bem como a qualificação do signatário.

d) O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter, preferencialmente, a **Proposta impressa no processo eletrônico** conforme modelo do programa resposta eletrônica, e o **CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo de retorno**, sendo que Proposta escrita deverá conter a rubrica do representante legal em todas as suas páginas.

e) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

f) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc, sob pena de desclassificação da licitante.

**6.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:**

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº. 01 - "Proposta de Preços".

b) **Prazo da Ata:** O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da mesma.

c) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

d) **Local de entrega:** Av. Dr. Octaviano Pereira Mendes, 667 – Centro – Itu/SP, de segunda a sexta feira em horário comercial.

e) **Prazo de entrega do objeto:** As entregas do objeto do presente certame deverão ocorrer em no máximo **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

f) **Da validade dos medicamentos:** Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, que deverão ser contados da data de sua entrega.

g) **Da apresentação dos medicamentos e sua forma de fornecimento:** As licitantes interessadas deverão ofertar proposta por valor unitário do comprimido, ampola, tubo ou bisnaga, conforme descrição de cada item constante nos **Anexos I e VII** do Edital.

h) A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do objeto do referido certame.

i) O(s) medicamento(s) deverão ser acondicionado(s) (embalados) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.

j) Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens contendo as informações: **Marca, Modelo (em se tratando de possibilidade de existência), Referência, Fabricante, Data da Fabricação, Número do Lote, Tipo de Esterilização (quando se tratar de material estéril) e Registro no Ministério da Saúde.**

k) A cada recebimento, o departamento competente verificará as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado à contratada.

l) **Do registro dos medicamentos:** Os medicamentos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e apresentarem Boas Práticas de Fabricação no Ato da Entrega.

m) Manter durante a entrega total do produto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório.

n) Acatar todas as orientações desta Secretaria, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

o) Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do produto.

p) A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

q) Esta Secretaria poderá recusar o recebimento quando o produto for entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

s) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

t) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até que se inicie a fase de lances.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos itens 3 a 6.

7.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 6.9, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

8.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

8.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

8.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

8.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

8.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

8.4.4. Não ocorrendo à classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

8.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 8.4.1,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

8.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 8.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

8.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.

8.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

9.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 10 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

10.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

10.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

10.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

## 11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

11.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

**11.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

11.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

**Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).**

11.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

11.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

11.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**11.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

**a) Declaração que apresentará no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sessão do pregão os seguintes documentos:**

a.1) Licença Sanitária, ou sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

a.2) Autorização de Funcionamento de Empresa Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

a.3) Autorização Especial de Funcionamento, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº 344/1998;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

c) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

11.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

11.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

11.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

11.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

11.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 11.1.2.2;

11.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

11.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1.16. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.17. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.18. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.20. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

12.1.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.1.22. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.1.23. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

### **13 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

13.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão atendidos pela dotação orçamentária nº 3390.3000.10.303.1006.2284 (FONTE 01 :MUNICIPAL), constante do exercício de 2022 e subsequente.

### **15. DA ATA**

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

15.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

15.3. Será incorporada a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

15.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

16.2. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

17.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640

17.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00.

Itu, 11 de maio de 2022.

**Janaína Guerino de Camargo**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022, que objetiva \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022, o qual objetivo a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo  
7º da Constituição Federal.**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "b" do item 11.1.3. do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESTIMATIVA	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	MARCA	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT. (PMVG)	VALOR TOTAL
1	14	HEDERA HELIX (HERA)	FARMOQUÍMICA S/A	ABRILAR	7 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 200 ML + COP	R\$ 49,47	R\$ 692,58
2	42	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	ACLASTA	0,05 MG/ML SOL INFUS IV CT FA PLAS POC TRANS X 100 ML	R\$ 1.903,11	R\$ 79.930,62
3	420	BENZOATO DE ALOGLIPTINA; CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	NESINAPIO	(25,0 + 30,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	R\$ 5,06	R\$ 2.123,94
4	14	TARTARATO DE BRIMONIDINA	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	ALPHAGAN	0,1% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 32,24	R\$ 451,36
5	28	BEVACIZUMABE	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	AVASTIN	25 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 4 ML	R\$ 1.474,55	R\$ 41.287,40
6	14	BEVACIZUMABE	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	AVASTIN	25 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 16 ML	R\$ 5.709,30	R\$ 79.930,20
7	420	BEZAFIBRATO	GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA	CEDUR	400 MG COM AP CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 3,21	R\$ 1.349,46
8	2520	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	ANSITEC	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	R\$ 1,66	R\$ 4.178,16
9	420	AMINAFTONA	LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA	CAPILAREMA	75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	R\$ 0,93	R\$ 391,58
10	2520	CARBAMAZEPINA	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	TEGRETOLO	200 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	R\$ 0,72	R\$ 1.816,50
11	840	CITRATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL	CHIESI FARMACÊUTICA LTDA	MIOCALVEND	2370 MG + 200 UI PO SUS OR CT 60 ENV PAP/PE/AL X 4 G	R\$ 1,55	R\$ 1.303,12
12	1260	CLONAZEPAM	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	RIVOTRIL	0,25 MG COM SUB CT BL AL PLAST TRANS X 30	R\$ 0,15	R\$ 190,68

13	1260	CLORIDRATO DE CLONIDINA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.	ATENSINA	0,15 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 0,20	R\$ 253,26
14	840	CLORTALIDONA	EMS S/A	CLORTALIDONA	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	R\$ 0,29	R\$ 239,96
15	840	BACOPA MONNIERI (L.) WETTST.	HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA	COGNITUS	225 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 60	R\$ 1,15	R\$ 963,76
16	14	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL; CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	COSOPT	20 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC( OCUMETRO) X 5 ML	R\$ 85,81	R\$ 1.201,34
17	56	CIPIONATO DE TESTOSTERONA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	DEPOSTERON	100 MG/ML SOL INJ CX 3 AMP VD AMB X 2 ML	R\$ 10,32	R\$ 577,73
18	420	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	DIOVAN AMLO FIX	(320,00+10,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	R\$ 3,36	R\$ 1.411,80
19	420	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	VALSARTANA + ANLODIPI NO	(320,0+10,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	R\$ 2,19	R\$ 917,70
20	14	DEXPANTENOL	BL INDÚSTRIA OTICA LTDA	EPITEGEL	50 MG/G GEL OFT CT BG PLAS OPC 10 G	R\$ 28,16	R\$ 394,24
21	420	VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	VALSARTANA+HIDROCLORO TIAZIDA+ BESILATO DE ANLODIPI NO	(320,00+25,00+10,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	R\$ 2,50	R\$ 1.048,35
22	420	VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	EXFORGE HCT	(320,00+25,00+10,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	R\$ 3,84	R\$ 1.612,80 1.612,80
23	3360	DAPAGLIFLOZINA	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	FORXIGA	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	R\$ 3,57	R\$ 11.999,68
24	420	ASPARTATO DE ORNITINA	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	HEPAMERZ	0,6 G/G GRAN SOL CT 10 ENV AL PLAS PE X 5 G	R\$ 6,92	R\$ 2.907,66
25	840	FUROSEMIDA; CLOROreto DE POTÁSSIO	LABORATÓRIO GROSS S. A.	HIDRION	40 MG + 100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	R\$ 0,66	R\$ 550,48
26	182	INSULINA GLULISINA	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	APIDRA	100 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML	R\$ 21,96	R\$ 3.996,72
27	224	INSULINA GLULISINA	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	APIDRA	100 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS	R\$ 21,96	R\$ 4.919,04

28	840	CLORIDRATO DE METFORMINA;S AXAGLIPTINA	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	KOMBIGLYZE XR	5 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	R\$ 3,99	R\$ 3.351,04
29	840	CITRATO DE POTÁSSIO	APSEN FARMACEUTICA S/A	LITOCIT	1080 MG COM LIB PROL CT FR PLAS PVC OPC X 60	R\$ 0,69	R\$ 578,90
30	14	BIMATOPROSTA	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	LUMIGAN	0,1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 123,82	R\$ 1.733,48
31	2520	GLICINATO DE MAGNÉSIO;CLO RIDRATO DE PIRIDOXINA	MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MAGNEN B6	722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL PLAS INC X 60	R\$ 1,75	R\$ 4.409,16
32	840	CURCUMA LONGA L.	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	MOTORE	250 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 120	R\$ 1,05	R\$ 878,22
33	560	MACROGOL;BIC ARBONATO DE SÓDIO;CLORETO DE POTÁSSIO;CLOR ETO DE SÓDIO	LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	MUVINLA X	(13,125 + 0,1775 + 0,0466 + 0,3507) G PO PREP EXTEMP CT 20 ENV AL PLAS X 14 G (LIMÃO)	R\$ 1,24	R\$ 696,08
34	840	HIDROCLOROTI AZIDA;RAMIPRIL	LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	NAPRIX D	5 MG + 12.5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	R\$ 1,42	R\$ 1.196,16
35	420	CLORIDRATO DE PAROXETINA	LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	CEBRILIN	30 MG COM REV CT BL AL/PLAS TRANS X 30	R\$ 3,69	R\$ 1.551,62
36	840	CLORIDRATO DE PAROXETINA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	PONDERA	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	R\$ 3,30	R\$ 2.769,20
37	420	CLORIDRATO DE PAROXETINA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	PONDERA	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	R\$ 6,74	R\$ 2.828,70
38	210	DENOSUMABE	AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.	PROLIA	60 MG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 1 ML	R\$ 636,03	R\$ 133.566,30
39	2100	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	EMS S/A	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 0,10	R\$ 217,00
40	1260	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	QUETIPIN LP	50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30	R\$ 2,41	R\$ 3.039,54
41	420	RABEPRAZOL SÓDICO	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	RABEPRAZOL SODICO	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28	R\$ 4,81	R\$ 2.021,10
42	420	ASPARTATO DE ARGININA	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	REFORGA N	250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 1,84	R\$ 773,92

43	420	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	RITALINA	20 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	R\$ 5,86	R\$ 2.460,36
44	840	CLONAZEPAM	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	RIVOTRIL	0,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 0,30	R\$ 252,28
45	840	SILIMARINA;RA CEMETIONINA	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	SILIMALON	100 MG + 70 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 1,31	R\$ 1.097,60
46	840	SENNA ALEXANDRINA MILL.;CASSIA FISTULA	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	TAMARINE	(29,268 + 23,400)MG CAP DURA CT BL PLAS TRANS X 20	R\$ 2,11	R\$ 1.770,30
47	420	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO	TAKEDA PHARMA LTDA.	TECTA	40 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	R\$ 9,16	R\$ 3.846,22
48	420	CARBAMAZEPINA	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	TEGRETO L	200 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	R\$ 0,76	R\$ 319,41
49	2100	TROMETAMOL CETOROLACO	EMS SIGMA PHARMA LTDA	TORAGESIC	10 MG COM SUBL CT FR VD AMB X 30	R\$ 2,39	R\$ 5.028,80
50	840	LINAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.	TRAYENTA DUO	2,5MG + 850MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	R\$ 2,55	R\$ 2.139,48
51	392	VALERATO DE ESTRADIOL	BAYER S.A.	PRIMOGENA®	2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	R\$ 1,83	R\$ 717,78
52	420	DAPAGLIFLOZINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA	XIGDUO XR	10MG + 1000MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30	R\$ 4,18	R\$ 1.756,86
53	840	ACTAEA RACEMOSA L.	MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	APLAUSE	20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	R\$ 2,20	R\$ 1.851,36
54	840	COLECALCIFEROL	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	SANY D	1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	R\$ 0,91	R\$ 764,96
55	1260	COLECALCIFEROL	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	SANY D	2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	R\$ 1,12	R\$ 1.411,62
56	420	DEXLANSOPRAZOL	TAKEDA PHARMA LTDA.	DEXILANT	60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30	R\$ 2,02	R\$ 849,38
57	28	ADALIMUMABE	ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA.	HUMIRA	100 MG/ML SOL INJ CT BL X SER PREENC VD TRANS X 0,8 ML + CAN APLIC (ADVANCE) + ENV LEN ALCOOL	R\$ 7.041,90	R\$ 197.173,20

58	56	INSULINA LISPRO	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	HUMALOG MIX 50	100 UI/ML SUS INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC PLAS	R\$ 36,75	R\$ 2.058,00
59	840	MELILOTUS OFFICINALIS (L.) PALL.	MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	VECASTEN	26,70 MG COM REV CT BL AL AL X 30	R\$ 2,20	R\$ 1.849,96
60	420	MIRABEGRONA	ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.	MYRBETRIC	50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30	R\$ 5,25	R\$ 2.206,54
61	784	FUMARATO DE DIMETILA	BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	TECFIDERA	240 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 56	R\$ 86,99	R\$ 68.201,00
62	1260	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	EFEXOR	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 11,13	R\$ 14.021,70
63	840	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	EFEXOR	75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X30	R\$ 7,85	R\$ 6.590,08
64	420	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	MYLAN LABORATORIOS LTDA	EFEXOR	37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X30	R\$ 3,35	R\$ 1.407,98
65	420	EDOXABANA	DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA	LIXIANA®	60 MG COM REV CT BL AL AL X 30	R\$ 7,25	R\$ 3.044,44
66	1260	DIACEREÍNA	TRB PHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	ARTRODAR	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	R\$ 3,93	R\$ 4.952,22
67	840	CLORIDRATO DE BAMIFILINA	CHIESI FARMACÊUTICA LTDA	BAMIFIX	600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	R\$ 1,65	R\$ 1.386,42
68	420	BUMETANIDA	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	BURINAX	1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	R\$ 0,48	R\$ 201,18
69	6720	CARBAMAZEPINA	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	TEGRETOLO	400 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	R\$ 1,74	R\$ 11.677,12
70	420	CITALOPRAM	LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	PROCIMAX	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28 CALEND	R\$ 3,09	R\$ 1.297,80
71	14	TRAVOPROSTA; MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOLO	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	DUO-TRAVATAN	0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R\$ 176,99	R\$ 2.477,86

72	14	CARMELOSE SÓDICA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	ECOFILM	5,0 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	R\$ 11,79	R\$ 165,06
73	840	URIDINA; ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA	LABORATÓRIO GROSS S. A.	ETNA	(1,0 + 2,5 + 1,5) MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 50	R\$ 1,50	R\$ 1.259,83
74	2100	FENOFIBRATO	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	LIPANON	250 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 15	R\$ 2,16	R\$ 4.526,20
75	56	PROPIONATO DE FLUTICASONA	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	FLIXOTIDE	50 MCG AER CT LT X 120 DOSES C/APLIC	R\$ 96,72	R\$ 5.416,32
76	2940	VILDAGLIPTINA	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	GALVUS	50 MG COM CT BL AL/AL X 56	R\$ 2,14	R\$ 6.287,40
77	5488	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	GALVUS MET	50 MG + 850 MG COM REV CT BL AL/AL X 56	R\$ 2,11	R\$ 11.581,64
78	2352	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	GALVUS MET	50 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL X 56	R\$ 2,11	R\$ 4.963,56
79	84	INSULINA ASPARTE	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	NOVOMIX 30	100 U/ML SUS INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML X 5 SIST APLIC PLAS (FLEXPEN)	R\$ 40,42	R\$ 3.395,28
80	2352	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO ; CLORIDRATO DE METFORMINA	ORGANON FARMACÊUTICA LTDA.	JANUMET	(50,0 + 1000,0) MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 60	R\$ 2,54	R\$ 5.967,02
81	2352	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO ; CLORIDRATO DE METFORMINA	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.	NIMEGON MET	(50,0 + 1000,0) MG COM REV CT BL AL AL X 56	R\$ 2,74	R\$ 6.452,04
82	3920	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO ; CLORIDRATO DE METFORMINA	ORGANON FARMACÊUTICA LTDA.	JANUMET	(50,0 + 850,0) MG COM REV CT BL AL AL X 56	R\$ 2,74	R\$ 10.753,40
83	3920	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO ; CLORIDRATO DE METFORMINA	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.	NIMEGON MET	(50,0 + 850,0) MG COM REV CT BL AL AL X 56	R\$ 2,74	R\$ 10.753,40



84	420	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	ORGANON FARMACÊUTICA LTDA.	JANUVIA	50 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC X 28	R\$ 2,78	R\$ 1.168,80
85	2520	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	ORGANON FARMACÊUTICA LTDA.	JANUVIA	100 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC X 28	R\$ 5,57	R\$ 14.029,20
86	420	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.	NIMEGON	50 MG COM REV CT BL AL AL X 28	R\$ 2,78	R\$ 1.168,80
87	2520	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.	NIMEGON	100 MG COM REV CT BL AL AL X 28	R\$ 5,57	R\$ 14.029,20
88	2100	OMEPRAZOL MAGNÉSICO	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	LOSEC	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	R\$ 4,94	R\$ 10.368,75
89	840	CLORIDRATO DE METFORMINA;G LIMEPIRIDA	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	MERITOR	4 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	R\$ 2,89	R\$ 2.423,40
90	1260	BESILATO DE ANLÓDIPINO;TE LMISARTANA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.	MICARDIS ANLO	80MG + 5MG COM CT BL AL/AL X 30	R\$ 2,71	R\$ 3.412,92
91	1680	BENFOTIAMINA	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	MILGAMMA	150 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	R\$ 1,51	R\$ 2.532,32
92	1680	DABIGATRANA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.	PRADAXA	110 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 60	R\$ 3,15	R\$ 5.297,32
93	4200	DABIGATRANA	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.	PRADAXA	150MG CAP DURA CT BL AL/AL X 60	R\$ 3,15	R\$ 13.243,30
94	1260	SAXAGLIPTINA	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	ONGLYZA	5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	R\$ 2,86	R\$ 3.603,15
95	28	PROPIONATO DE FLUTICASONA;H IDROXINAFTOATO DE SALMETEROL	GLAXOSMITHKLIN E BRASIL LTDA	SERETIDE	25 MCG + 125 MCG SUS AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + VALV	R\$ 87,73	R\$ 2.456,44
96	28	PROPIONATO DE FLUTICASONA;H IDROXINAFTOATO DE SALMETEROL	GLAXOSMITHKLIN E BRASIL LTDA	SERETIDE	50 MCG + 250 MCG PO INAL CT STR X 60 DOSES	R\$ 87,73	R\$ 2.456,44

97	840	TEOFILINA	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	TEOLONG	200 MG CAP GEL MICROG CT BL AL PLAS AMB X 30	R\$ 0,62	R\$ 523,60
98	4200	ÁCIDO TIÓCTICO	MYLAN LABORATORIOS LTDA	THIOCTAC ID	600 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	R\$ 3,42	R\$ 14.373,80
99	3780	BACLOFENO	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	BACLON	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	R\$ 0,72	R\$ 2.704,59

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ..../2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2022.**

**COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**COMPROMISSÁRIA: \_\_\_\_\_**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Sr. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Janaína Guerino de Camargo**, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E OBJETO**

Constitui objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS COM APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP, DE ACORDO COM AS NORMAS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, MAIS ESPECIFICAMENTE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, PMVG, QUE É A APLICAÇÃO DO CAP AO PREÇO FÁBRICA – PF, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02/03/2011 DA SECRETARIA EXECUTIVA – CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos constantes dos **Anexos I e VII** do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Face a natureza e a quantidade do objeto licitado, ficará a **COMPROMISSÁRIA** obrigada a fornecer à **COMPROMITENTE**, sempre que por ela for exigido, a quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF).

2.2 – A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a entregar o item requisitado, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **COMPROMITENTE**. Os medicamentos serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O medicamento rejeitado

deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na cláusula Nona desta Ata.

2.3 – A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a solicitar da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.

2.4 – O objeto da licitação só será considerado entregue após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do serviço.

2.5 – Os medicamentos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por medicamentos de qualidades equivalentes.

2.4 – Entregar os medicamentos da licitação em conformidade com o item 6.2 alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 – O preço apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

3.4 – A **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 – Atribui-se à presente Ata o valor de acordo com o quantitativo e valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os medicamentos referidos nos **Anexos I e VII** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante de expedição de Autorização de Fornecimento/AF observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 495/2008 e 1.007/10.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, incluindo-se todos os ônus.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) A **COMPROMISSÁRIA** não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- d) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados nos casos previstos no subitem anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar,

injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

10.2 - A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.3 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

10.4 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.6 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Prefeitura da Estância Turística de Itu**

*Em, ...de ..... de 2022.*

**COMPROMITENTE**

**COMPROMISSÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IX**

**Termo de Ciência e de Notificação**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_/2022

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itu, .... de ..... de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*